



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.691/92, DE 06 DE JULHO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica concedido no mês de junho de 1.992, um reajuste salarial aos servidores e funcionários públicos municipais, ativos e inativos, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), que será calculado sobre o vencimento do mês de maio de 1.992.

Artigo 2º - Os servidores admitidos por força do convênio PROMDEPAR, não serão abrangidos por esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de julho de 1992

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

RAILDA MARTINS DE OLIVEIRA
Secretária Substituta